

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Cargos/carreiras/categorias											Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	
		Director-Geral (1)	Subdirector-Geral (1)	Director de serviços (1)	Chefe de divisão (1)	Técnico Superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional			Assistente operacional
Art.º 4.º do Decreto Lei n.º 252/92, de 19/11 na redacção dada pelo Decreto Lei n.º 213/2001, de 02/08, e art.º 6.º e 7.º do anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15/01 na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08 e Delegação de Competências do Despacho n.º 13731/2007, de 8/6 do Ministro da Administração Interna, publicado no Diário da república n.º 124, de 29/06.	Governo Civil do Distrito de viseu	1												Linguas e Administração Pública	1
Art.ºs 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19/11 na redacção dada pelo Decreto lei n.º 213/2001, de 02/08, ART.ºS6.º E 8.º N.º 1 E Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30/08 e Delegação de Competências do Despacho n.º 7426/2008, de 26/02 do Governador Civil, publicadas no Diário da república n.º 52, de 13/03/2008.	Direcção de serviços			1										Direito	1
Actividade A - Elaboração de pareceres e projectos de planeamento, programação e avaliação nas áreas de contabilidade e recursos humanos;- Coordenação directa dos colaboradores do Governo Civil. Actividade B - Colaboração na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação,na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultoria e auditoria especializada;-Estudo do impacto dos sistemas e das tecnologia de informação do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; - Participação no planeamento e no controlo de projectos informáticos; - Apoio ao helpdesk de todo o sistema informático do Governo Civil.	Secretaria					2	1							Técnico Superior-Gestão, Especialista de Informática- Informática ,	3
Actividade C - Execução de procedimentos na área de :Passaportes;Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;Alarmes;Processos contra-ordenacionais;Protocolo com a ANSR; Pareceres de estabelecimentos de restauração e bebidas; Emissão de certidões; Contabilidade, Tesouraria;Classificação de documentos; Arquivo; Comunicação Interna e Externa;Utilização e gestão do sistema electrónico de documentos. Actividade D - Expediente e Arquivo; Atendimento telefónico;Vigilância das Instalações; Controlo de entradas;Preparação e manutenção dos equipamentos interiores e exteriores; manutenção de stocks; Outras que surjam decorrentes das competências do Governador Civil e sejam integradas por directivas gerais bem definidas.											10		2	12.º ano, 6.º ano e 4.ª classe	12
	Total Geral	1	0	1	0	2	1	0	0	10	0	0	2		
		Total											17		

(1) Governador Civil-Decreto - Lei n.º 252/92, DE 19/11, na redacção dada pelo Decreto - Lei n.º 213/2001, de 02/08.O dirigente intermédio tem na lei a designação de director de serviços.